



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 713

Cubatão, terça-feira, 04 de maio de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.447 DE 04 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal nº 4.103 de 29 de dezembro de 2.020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020704	103010008.2.471	3390.49.00	Auxílio Transporte	40.000,00
01	021107	041220002.2.468	3390.49.00	Auxílio Transporte	80.000,00
01	022004	164820009.1.054	4490.51.00	Obras e Instalações	130.000,00
TOTAL					250.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020704	103010008.2.471	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	40.000,00
01	021001	041220002.2.136	3390.30.00	Material de Consumo	4.000,00
01	021001	041220002.2.136	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
01	021002	041220002.2.137	3390.30.00	Material de Consumo	4.000,00
01	021002	041220002.2.137	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	7.000,00
01	021002	154520002.1.060	3390.30.00	Material de Consumo	35.000,00
01	021002	154520004.1.019	3390.30.00	Material de Consumo	75.000,00
01	021107	041220002.2.468	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	80.000,00
TOTAL					250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 04 DE MAIO DE 2021
"488 da Fundação do Povoado
72º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2021/SEPLAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal 2.372 de 15/10/1996 - Alterada pela
Lei 4040 de 27/09/2019**

Cubatão, 03 de Maio de 2021.

CONVOCAÇÃO Nº 276 - REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, CONVOCA os Conselheiros Titulares e Suplentes e todos os representantes das entidades inscritas neste Conselho para REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 11/05/2021 (terça-feira), às 9h em primeira chamada, e 09h30min em segunda chamada, LOCAL: CMAS, na Rua Salgado Filho, 227, Jd. Costa e Silva, Cubatão/SP, 11500-270.

PAUTA:

- Solicitação de abertura do PMAS para inclusão da Lei Municipal de Benefício Eventual;
- Apresentação do relatório bimestral de execução físico e orçamentário;
- " Apresentação do Plano Municipal de Educação Permanente SEMAS/Cubatão;
- Assuntos Gerais.

Simone Aparecida dos Santos Lopes
Presidente do CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Comunique-se - Processo 9591/2020- DAP

Fica notificado o Eng^o Guaciara da Guarda Gama, CREA n.º 068244335/D, a atender o "Comunique-se" n.º 030/2021 em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 04 de maio de 2021.

"487º da Fundação do Povoado e 71º da Emancipação».

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos - Chefe.

Comunique-se - Processo 20645/08- DAP

Fica notificado o Eng^o João Carlos Guerra, CREA n.º 5060091636/D, a atender o "Comunique-se" n.º 029/2021 em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 04 de maio de 2021.

"487º da Fundação do Povoado e 71º da Emancipação»

. Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos - Chefe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 004,
DE 03 DE MAIO DE 2.021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública e as diretrizes emanadas tanto pelo Ministério da Saúde e pela Secretária Estadual de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 11.440, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas de isolamento social no município de Cubatão destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, fase vermelha do Plano São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a SEGES exerce atividades consideradas essenciais à Prefeitura Municipal de Cubatão,

RESOLVE

Art. 1º. Fica regulamentado por esta Ordem de Serviço o expediente administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão enquanto perdurarem as medidas de isolamento social implementadas pelo Decreto Municipal nº 11.440, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Os atendimentos nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão ocorrerão de forma remota, preferencialmente por e-mail ou telefone, conforme relação a seguir:

UNIDADE	E-MAIL	TELEFONE
Depto. Abastecimento e Nutrição	dan@cupatao.sp.gov.br	3361-6342
Divisão de Almoxarifado	almoxarifado@cupatao.sp.gov.br	3361-6894
Divisão de Abastecimento	abastecimento@cupatao.sp.gov.br	3372-8269
DGTT	deit@cupatao.sp.gov.br	3362-4220
Serviço de Informática	informatica@cupatao.sp.gov.br	3362-4223
Serviço de Telefonia e rede	str@cupatao.sp.gov.br	3362-4234
Chamados	informatica@cupatao.sp.gov.br	3362-4222
Depto. Gestão de Pessoas	dgp.rh@cupatao.sp.gov.br	3366-3029
Divisão de RH	divisao.rh@cupatao.sp.gov.br	3367-3029
Serviço de RH	servico.rh@cupatao.sp.gov.br	3367-3017
Serviço Social do Trabalho	social.servidor@cupatao.sp.gov.br	3367-3021
Divisão de Pessoal	divisao.pessoal@cupatao.sp.gov.br	3366-3013
Serviço de Benefício do Servidor	beneficio.servidor@cupatao.sp.gov.br	3367-3020
Serviço de Pessoal	servico.pessoal@cupatao.sp.gov.br	3367-3017
Serviço de Controle de Pagamento	pagamento.servidor@cupatao.sp.gov.br	3367-3019
Divisão de Saúde Ocupacional	medico.pessoal@cupatao.sp.gov.br	3361-1565
Declaração de Bens	declaracaodebens@cupatao.sp.gov.br	3362-4225
Protocolo	divcom.pmc@gmail	3362-4455
DCA – Divisão Comunicação Adm	divcom.pmc@gmail	3362-4450/3362-4451

§ 1º. Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social de que trata esta Ordem de Serviço, será dada prioridade aos requerimentos e expedientes urgentes que não possam ser adiados

§ 2º. O efeitório do térreo do Paço Municipal ficará fechado enquanto perdurarem as medidas de isolamento de que tratam esta Ordem de Serviço.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores e colaboradores no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão obedecerá a escala normal, devendo todos os servidores retornarem às suas jornadas habituais.

§ 1º. Obedecerão escala de revezamento os servidores que, segundo o Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, forem portadores das seguintes comorbidades: doença renal crônica, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, pneumopatias crônicas graves, anemia falciforme, câncer, obesidade mórbida (IMC > 40), além de idade superior a 60 anos e indivíduos imunossuprimidos.

§ 2º. O servidor que estiver em escala de revezamento, exercerá suas atividades parte presencial e parte em teletrabalho devendo ficar à disposição para comparecimento presencial em caso de urgência ou convocação do superior hierárquico.

§ 3º. Os Diretores de Departamento deverão informar as escalas de revezamento, se houver, ao gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, sem prejuízo ao atendimento essencial, mantendo-se os seguintes serviços:

- I - Limpeza do Paço Municipal;
- II - Informática e telecomunicações;
- III - Protocolo geral e arquivo;
- IV - Saúde Ocupacional;
- V - Gestão de Pessoas;
- VI - Almoxarifado e cozinha central.

§ 4º. O atendimento na Saúde Ocupacional e RH deverá ser agendado.

§ 5º. Os diretores de departamento poderão conceder férias e licença prêmio aos servidores públicos visando à redução de circulação de pessoas.

§ 6º Os dias de teletrabalho/revezamento deverão ser informados na frequência do servidor e abonados pelo Diretor de Departamento.

Registre-se e cumpra-se.

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS,
OCORRERAM FALHAS NA PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO CABEÇALHO
DAS REFERIDAS EDIÇÕES. DESTA FORMA,
CORRIJA-SE:

A) EDIÇÃO DE 26 DE ABRIL DE 2021:

ONDE LÊ-SE: "ANO III N° 703" ...
LEIA-SE: "ANO III N° 705".

B) EDIÇÃO DE 27 DE ABRIL DE 2021:

ONDE LÊ-SE: "ANO III N° 704" ...
LEIA-SE: "ANO III N° 706".

C) EDIÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 2021:

ONDE LÊ-SE: "ANO III N° 704" ...
LEIA-SE: "ANO III N° 707".

D) EDIÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 2021:

ONDE LÊ-SE: "ANO III N° 705" ...
LEIA-SE: "ANO III N° 708".



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 713

Cubatão, terça-feira, 04 de maio de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão
Diagramação : Gérson Guimarães

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP